



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
CIDADE: _____ ESTADO _____
TELEFONE: _____ FAX: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____
Local: _____, _____ de _____ de 2021.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Manaíra e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital e o entregue no **Setor de Licitação** do município de Manaíra - PB ou remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação para o e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Manaíra - PB, de de 2021.

JENIFFER ISAMARA PEIXOTO BATISTA DE LIMA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

A Prefeitura Municipal de Manaíra - (PB), na pessoa do Pregoeiro, **JENIFFER ISAMARA PEIXOTO BATISTA DE LIMA**, torna público que com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e alterações, na Lei Federal 10.520, de 17/07/02, **Lei Complementar nº. 123 de 26 de dezembro de 2006, LC 147/2014** e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visa à Aquisição de peças para veículos próprios, locados ou a disposição das diversas secretarias do município de Manaíra/PB, conforme especificação no edital e seus anexos, de acordo com o Edital de **Pregão Presencial nº. 00019/2021**, devendo a proposta e a documentação serem entregues no Setor de Licitações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Rosas, S/N, Centro, na cidade de Manaíra/PB, no **DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 10:00 HORAS**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. O pregão será ministrado pela Pregoeira e por sua respectiva Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria em Anexo ao processo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação para **Aquisição de peças para veículos próprios, locados ou a disposição das diversas secretarias do município de Manaíra/PB.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Manaíra, Paraíba.
- e) e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Manaíra - PB, localizado na Rua José Rosas, S/N, Centro na cidade de Manaíra/PB, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar à impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**;

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**;

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência(ipsa facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro".

4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.

4.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, do pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo de declaração, constante neste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo constante no edital;

5.1.3. Junto ao credenciamento o fornecedor deverá anexar à declaração de elaboração independente de proposta, conforme IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal, conforme modelo de declaração, constante neste Edital;

5.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021
LICITANTE: _____ ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4. Será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.5. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMM, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.6.1.** Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão conter na íntegra todas as especificações e declarações solicitadas como requisitos constantes dos itens 6 e 8 deste Edital, respectivamente.
- 5.6.2.** A inversão de documentos no envelope, implicará na desclassificação automática da licitante, por configurar violação do sigilo da proposta.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará a abertura, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.
- 5.13.** A Administração poderá manter, a critério da Pregoeira, em seu poder todos os documentos e envelopes das empresas, ainda que não abertos, até a data de assinatura do contrato ou até decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da homologação da licitação, momento em que as licitantes poderão requisitar junto o Pregoeiro os documentos ou envelopes lacrados não aproveitados no certame.
- 5.13.1.** Decorridos 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no item 5.13, sem requisição dos envelopes, o pregoeiro providenciará a destruição dos envelopes não retirados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item(ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação do(s) produto (s) ofertado(s), nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global da proposta em algarismo e por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Todos os licitantes, no ato da sessão pública, deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

h) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMM sem ônus adicionais;

i) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4. Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5. Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

6.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

6.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

a.1) No julgamento das propostas será observado o valor unitário de cada item, conforme descrição do mesmo.

a.2) Após conclusão dos lances, o fornecedor deverá equalizar a sua proposta observado os preços finais onde os mesmos não poderá ser superior ao valor médio orçado pelo município do respectivo item.

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa.

7.2. Serão classificados pela Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de **MENOR PREÇO POR ITEM**, quaisquer que sejam seus valores.

7.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor** e o estimado para a contratação.

7.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

7.9. Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário por item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para MENOR PREÇO POR ITEM. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.2.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidade constantes no item 20 do Edital.

7.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital

7.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

contratação. A pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.17.1. Depois de adjudicado o licitante vencedor, aquele que tiver ofertado o(s) menor(es) preço(s) preço por Lote, o pregoeiro entregará ao licitante a proposta atualizada, emitida pelo sistema em conformidade com seu lance verbal ofertado, ou em caso de falha do sistema, concederá 24 (vinte e quatro) horas para o mesmo apresentar nova planilha com os preços unitários dos itens que compõem o Lote e preço global, de conformidade com o lance verbal ofertado na sessão.

7.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23. Na fase de julgamento a pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 20 deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.2.1 - RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

se houver;

- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- f) Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios ou Documento Equivalente.

8.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (relativa ao ICMS); assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

8.2.3. DOCUMENTAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto licitado e compatível em características com o objeto da licitação, através de apresentação de Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, com características semelhantes às deste Edital, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

b) Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo IV.

8.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão.

8.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LC 147/14

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c.1) A prorrogação do prazo prevista no caput deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

c.2) Após a intimação referida no caput deste inciso, a pregoeira informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

c.3.) Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

d) A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5. As LICITANTES que possuírem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

8.6. Os documentos exigidos no item 8, obtidos através de sites, terão sua validade, se necessário, verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

8.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da pregoeira.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. A manifestação da intenção de interpor recurso somente será admitida, no final da sessão, após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

decisão da pregoeira indicando o vencedor do certame, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

10.1.2. Apresentada a intenção de interpor recurso, a pregoeira deverá verificar os requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

10.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Manaíra, Estado da Paraíba, na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Rosas, s/n, na cidade de Manaíra/PB.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

12. DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, corram por conta do orçamento 2021:

RECURSOS: 20.200 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1002 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 20.500 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15 452 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA; 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12 361 1005 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; 12 365 1005 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE; 20.700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1008 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE - 10 301 1008 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE FUS – 20.800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1009 2061 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 08 244 1009 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 20.900 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - 20 606 1002 2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

13. DO CONTRATO

13.1. A contratação com a vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2. O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3. O prazo de vigência do contrato vigorará até **31 de dezembro de 2021**, contados da data da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, caso seja de interesse público da administração.

13.4. Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5. A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

13.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.6.2 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1. Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

14.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

14.1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

14.1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

14.1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.1.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

14.1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

14.1.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade se for o caso;

14.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

14.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA RESCISÃO

16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

16.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, FATURAMENTO, PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

a. O contrato de fornecimento vigorará **até 31 de dezembro de 2021**, contados da data da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art 57. da Lei Federal nº 8.666/93, caso seja de interesse público da Administração.

b. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

c. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

d. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

e. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- f. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- g. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- h. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- i. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- j. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- k. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- l. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- m. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- n. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- o. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- p. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- q. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

18.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. Cometer fraude fiscal;

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

20.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 20.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de MANAÍRA/PB, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 20.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5, 20.2.6 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 20.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

21.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

22.3. A Prefeitura Municipal de Manaíra reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

22.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08:00 às 14:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Rosas, S/N, na cidade de Manaíra/PB ou através do e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com.

22.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

22.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos.

22.7. A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

22.8. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e a equipe de apoio.

22.9. São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo das Declarações;

Anexo V - Minuta de Contrato;

Manaíra/PB, 24 de Setembro de 2021.

JENIFFER ISAMARA PEIXOTO BATISTA DE LIMA
PREGOEIRA/PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças para veículos próprios, locados ou a disposição das diversas secretarias do município de Manaíra/PB.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS /VEÍCULOS LEVES, TIPO FIAT, PALIO, GOL, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS E OUTROS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO			
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2
3	BATEDOR INFERIOR	UNID	2
4	BATEDOR SUPERIOR	UNID	2
5	BATENTE FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UNID	2
6	CORREIA HIDRÁULICO	UNID	1
7	CORREIA VENTILADOR	UNID	1
8	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	2
9	DISCO FREIO DIANTEIRO	UNID	4
10	JG. PASTILHA FREIO DIANTEIRO	UNID	3
11	JG. REPARO PINÇA FREIO	UNID	2
12	JG. ALINHADOR PASTILHA FREIO DIANTEIRO	UNID	1
13	KIT EMBREAGEM	UNID	1
14	LÂMPADA 1041	UNID	10
15	LÂMPADA 1134	UNID	10
16	LÂMPADA 67	UNID	10
17	LÂMPADA 69	UNID	10
18	LÂMPADA FAROL	UNID	4
19	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO	UNID	1
20	MANGUEIRA FREIO TRASEIRO	UNID	1
21	PALHETA LIMPADOR	UNID	2
22	PARAFUSO CENTRO (FEIXE DE MOLA)	UNID	2
23	POLIA CORREIA VENTILADOR	UNID	1
24	PORTA ESCOVA	UNID	1
25	BUCHA BARRA DA TRAÇÃO	UNID	2
26	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNID	2
27	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (INFERIOR)	UNID	6
28	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (MEIO)	UNID	6
29	BUCHA EXTERNA (BRAÇO DA TORÇÃO)	UNID	4
30	JG. SAPATA FREIO MÃO	UNID	1
31	REPARO PINÇA FREIO C/ PISTÃO	UNID	2
32	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	2
33	TERMINAL DIREÇÃO (FINO)	UNID	4
34	TERMINAL DIREÇÃO (GROSSO)	UNID	4
35	TUBO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	1
36	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

37	FILTRO AR	UNID	2
38	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4
39	FILTRO COMBUSTÍVEL (REFIL)	UNID	1
40	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4
41	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	2
42	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	2
43	SOLENOIDE (MOTOR DE PARTIDA)	UNID	1
Veículo - ÔNIBUS VOLARE			
44	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2
45	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2
46	BOMBA ÓLEO (MOTOR)	UNID	1
47	BRONZE BIELA	UNID	1
48	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (EXTERNO)	UNID	12
49	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (INTERNO)	UNID	2
50	BUCHA FEIXE DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	8
51	BUCHA FEIXE DE MOLAS (TRASEIRO)	UNID	8
52	BUJÃO CARTER	UNID	2
53	FILTRO (AR)	UNID	2
54	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2
55	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2
56	PISTÃO C/ ANÉIS SEGMENTO	UNID	2
57	CORREIA ALTERNADO	UNID	3
58	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNID	3
59	EMBREAGEM VISCOSA	UNID	1
60	FREZADO DA TRANSMISSÃO	UNID	2
61	GARFO DA EMBREAGEM	UNID	1
62	JG. EMBUXAMENTO PONTA DE EIXO	UNID	1
63	JG. ESCOVA (MOTOR DE PARTIDA)	UNID	1
64	JG. JUNTA (CAIXA MARCHA)	UNID	1
65	JG. LONA FREIO (DIANTEIRO)	UNID	1
66	JG. LONA FREIO (TRASEIRO)	UNID	1
67	JG. MOLA (SAPATA FREIO DIANTEIRO)	UNID	1
68	JG. MOLA (SAPATA FREIO TRASEIRO)	UNID	1
69	JG. REPARO DO "S" DIANTEIRO	UNID	2
70	JG. REPARO DO "S" TRASEIRO	UNID	2
71	JUNTA (CARCAÇA RESFRIADOR)	UNID	1
72	JUNTA (CARTER DO MOTOR)	UNID	1
73	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	UNID	1
74	JUNTA COLETOR ESCALPE	UNID	2
75	JUNTA TAMPA VÁLVULA	UNID	1
76	KIT (EMBREAGEM)	UNID	1
77	LUVA DA TRANSMISSÃO	UNID	1
78	EMBREAGEM VISCOSA	UNID	1
79	BATERIA 100ª	UNID	2
80	JG. PIVÔ (SUPERIOR/INFERIOR)	UNID	6
81	PALHETA LIMPADORA (PARABRISAS)	UNID	2
82	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLAS (DIANTEIRO)	UNID	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

83	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLAS (TRASEIRO)	UNID	2
84	PARAFUSO COLETOR	UNID	2
85	PARAFUSO DE RODA C/PORCA	UNID	2
86	POLIA ALTERNADOR (ESTRIADA)	UNID	1
87	POLIA ALTERNADOR (LISA)	UNID	1
88	PORTA ESCOVA (MOTOR DE PARTIDA)	UNID	1
89	RELÊ AUXILIAR	UNID	1
90	RELÊ BUZINA	UNID	1
91	REPARO CABEÇOTE (COMPRESSOR DE AR)	UNID	1
92	REPARO GOVERNADOR DE AR	UNID	1
93	REPARO VÁLVULA (PEDAL)	UNID	1
94	RETENTOR DIANTEIRO	UNID	2
95	RETENTOR DIANTEIRO CAIXA	UNID	1
96	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	4
97	RETENTOR TRASEIRO CAIXA	UNID	1
98	ROLAMENTO RODA TRAS INT	UNID	1
99	ROLAMENTO RODA TRAS EXT	UNID	1
100	RETENTOR RODA TRAS	UNID	3
101	REPARO DE VÁLVULA (4 VIAS)	UNID	1
102	RETENTOR VÁLVULA	UNID	8
103	CATRACA FREIO DIANTEIRO	UNID	1
104	GUARNIÇÃO DO PARABRISAS	UNID	1
105	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	1
106	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	1
Veículo - ÔNIBUS WV			
107	JG. BUCHAS	UNID	1
108	JG. EMBUXAMENTO MANGA DE EIXO (DIANTEIRO)	UNID	1
109	JG. LONA DIANTEIRO	UNID	1
110	JG. LONA TRASEIRO	UNID	1
111	JUNTA CARTER	UNID	1
112	LÂMPADA 1041	UNID	10
113	LÂMPADA FAROL	UNID	4
114	LÂMPADA 1141	UNID	10
115	LÂMPADA 67	UNID	10
116	LÂMPADA 69	UNID	10
117	RETENTOR POLIA	UNID	1
118	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	2
119	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	1
120	RETENTOR VOLANTE	UNID	1
121	ROLAMENTO CENTRO	UNID	1
122	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (EXTERNO)	UNID	1
123	ROLAMENTO RODA TRASEIRO (EXTERNO)	UNID	1
124	ROLAMENTO RODA TRASEIRO (INTERNO)	UNID	1
125	VÁLVULA GOVERNADORA	UNID	1
126	VÁLVULA MODULADORA	UNID	1
127	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1
128	FILTRO AR (MOTOR X – 12)	UNID	3
129	FILTRO COMBUSTÍVEL (MOTOR X – 12)	UNID	2
130	FILTRO LUBRIFICANTE (MOTOR X – 12)	UNID	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

131	FILTRO SEDIMENTADOR (MOTOR X – 12)	UNID	2
132	FUSÍVEL	UNID	20
133	REPARO CUÍÇA	UNID	2
134	REBITE LONA DE FREIO	UNID	400
135	LANTERNA LATERAL	UNID	4
136	LANTERNA TETO	UNID	4
137	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4
138	VIDRO LATERAL (JANELA)	UNID	1
139	FRISADO DA TRANSMISSÃO	UNID	1
140	PARAFUSO DA TRANSMISSÃO	UNID	10
141	PALHETA LIMPADOR	UNID	2
142	FILTRO APU	UNID	1
Veículo – Caminhão Internacional e Caminhão Caçamba			
143	BARRA DE DIREÇÃO (CURTA)	UNID	1
144	CONTRA PINO	UNID	4
145	CUÍÇA FREIO	UNID	2
146	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNID	2
147	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2
148	FILTRO DE AR (MOTOR)	UNID	2
149	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2
150	FILTRO SEDIMENTADOR	UNID	2
151	JG. LONA FREIO (TRAÇÃO/TRUCK)	UNID	1
152	JG. LONA FREIO DIANTEIRO	UNID	1
153	KG GRAXA	UNID	2
154	MOLA CUÍÇA FREIO	UNID	1
155	LUVA DA TRANSMISSÃO	UNID	1
156	MOLA SAPATO FREIO TRASEIRO (GRANDE)	UNID	4
157	MOLA SAPATO FREIO TRASEIRO (PEQUENO)	UNID	4
158	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	UNID	1
159	ROLAMENTO CENTRO	UNID	1
160	CENSOR DE FRASE (MOTOR)	UNID	1
161	TAMBOR FREIO (DIANTEIRO)	UNID	1
162	TAMPA PUBO (DIANTEIRO)	UNID	1
163	VÁLVULA MODULADORA (FREIO DIANTEIRO)	UNID	1
164	VÁLVULA MODULADORA (FREIO TRASEIRO)	UNID	1
165	ANEL VEDADOR (CAMISA)	UNID	12
166	ARRUELA ENCOSTO	UNID	2
167	BATERIA (100A)	UNID	2
168	BRONZE BIELA	UNID	4
169	BRONZE MANCAL	UNID	3
170	FILTRO APU	UNID	2
171	FUSÍVEL	UNID	20
172	LÂMPADA 1034	UNID	4
173	LÂMPADA 1141	UNID	5
174	LÂMPADA 67	UNID	5
175	LÂMPADA 69	UNID	5
176	LÂMPADA H3	UNID	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

177	LÂMPADA H7	UNID	2
178	LÂMPADA DO FAROL	UNID	4
179	PALHETA LIMPADOR (PARABRISAS)	UNID	2
180	SOQUETE FAROL	UNID	2
181	TERMINAL P/BATERIA	UNID	3
182	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1
183	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	1
184	CORREIA HIDRÁULICA	UNID	1
185	JG. JUNTA SUPERIOR	UNID	1
186	JUNTA CARTER	UNID	1
187	JUNTA TAMPA (DISTRIBUIÇÃO)	UNID	1
188	RETENTOR POLIA	UNID	1
189	RETENTOR VOLANTE	UNID	1
190	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1
191	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (EXTERNO)	UNID	2
192	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (INTERNO)	UNID	2
193	KIT MOTOR X12	UNID	2
Veículo - Ambulância			
194	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	1
195	CORREIA DENTADA	UNID	1
196	COXIN MOTOR (ESQUERDO)	UNID	1
197	RADIADOR	UNID	1
198	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	1
199	JG. PISTÃO C/ANÉIS	UNID	1
200	KIT REPARO AMORTECEDOR	UNID	2
201	FILTRO DE AR	UNID	1
202	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	1
203	BUCHA BANDEJA	UNID	2
204	JG. PASTILHAS FREIO	UNID	2
205	CABO FRIO TRASEIRO	UNID	1
206	ROLAMENTO TENSOR	UNID	1
207	PIVÔ SUSPENSÃO L/D	UNID	1
208	PIVÔ SUSPENSÃO L/E	UNID	1
209	BRONZE BIELA	UNID	1
210	BRONZE MANCAL	UNID	1
211	DISCO FRIO	UNID	2
212	BUCHA BANDEJA (DIANTEIRA)	UNID	4
213	BOMBA ÓLEO (MOTOR)	UNID	1
214	BUCHA EIXO (TRASEIRO)	UNID	2
215	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	2
216	VÁLVULA ADMISSÃO	UNID	4
217	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	1
218	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1
219	KIT EMBREAGEM	UNID	1
220	TAMBOR FREIO	UNID	2
221	CABO EMBREAGEM	UNID	1
222	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID	2
223	COXIN ESCAPE (TRASEIRO)	UNID	1
224	RETENTOR VIRABREQUIM	UNID	1
225	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

226	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2
227	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	UNID	1
228	JUNTA HOMOCINÉTICA (COMPLETO)	UNID	1
229	JG. LONA FREIO TRASEIRO	UNID	1
230	CILINDRO MESTRE	UNID	1
231	VÁLVULA ESCALPE	UNID	2
232	CILINDRO AUXILIAR (EMBREAGEM)	UNID	1
233	BATERIA (60 AMPERES)	UNID	1
234	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2
235	CORREIA DENTADA	UNID	2
236	COXIM MOTOR (ESQUERDO)	UNID	2
237	RADIADOR	UNID	1
238	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2
239	JG. PISTÃO C/ANÉIS	UNID	2
240	KIT REPARO AMORTECEDOR	UNID	2
241	FILTRO AR	UNID	2
242	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2
243	BUCHA BANDEJA	UNID	2
244	SENSOR VELOCÍMETRO	UNID	1
245	SENSOR TEMPERATURA	UNID	2
246	BARRA DIREÇÃO (LD)	UNID	1
247	VELA IGNIÇÃO	UNID	4
248	BUCHA AGREGADO	UNID	2
249	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1
250	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	2
251	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1
252	TAMBOR FREIO	UNID	2
253	CABO EMBREAGEM	UNID	1
254	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID	1
255	COXIM ESCAPE (TRASEIRO)	UNID	1
256	RETENTOR VIRABREQUIM	UNID	1
257	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2
258	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2
259	JUNTA HOMOCINETICA (COMPLETO)	UNID	1
260	JG. LONA FREIO TRASEIRO	UNID	1
261	CILINDRO MESTRE	UNID	1
262	VALVULA ESCAPE	UNID	2
263	CILINDRO AUXILAR (EMBREAGEM)	UNID	1
264	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	2
265	EIXO COMANDO	UNID	1
266	COXIM AMORTECEDOR (DIANTEIRO)	UNID	2
267	COXIM AMORTECEDOR (TRASEIRO)	UNID	2
268	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2
269	CABO ACELERADOR	UNID	1
270	CHAVE MAGNÉTICA (MOTOR PARTIDA)	UNID	1
271	PORTA ESCOVA (MOTOR PARTIDA)	UNID	1
272	BALANCIM (ADMISSÃO / ESCAPE)	UNID	2
273	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	UNID	1
274	JUNTA (MOTOR)	UNID	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

275	BATERIA (60 AMPERES)	UNID	1
Carros Leves, tipo passeio			
276	CORREIA DO ALTERNADOR	Unid	2
277	CORREIA DENTADA	Unid	3
278	COXIM MOTOR (ESQUERDO)	Unid	3
279	RADIADOR	Unid	3
280	FILTRO COMBUSTIVEL	Unid	2
281	JG. PISTÃO C/ANEIS	Unid	2
282	KIT REPARO AMORTECEDOR	Unid	4
283	FILTRO AR	Unid	2
284	FILTRO LUBRIFICANTE	Unid	2
285	BUCHA BANDEJA	Unid	4
286	SENSOR VELOCIDADE	Unid	1
287	SENSOR TEMPERATURA	Unid	1
288	BARRA DIREÇÃO (LD)	Unid	1
289	VELA IGNIÇÃO	Unid	4
290	BUCHA AGREGADO	Unid	2
291	VALVULA TERMOSTATICA	Unid	1
292	ATUADOR MARCGA LENTA	Unid	1
293	MECANISMO DIREÇÃO	Unid	1
294	CUBO RODA TRASEIRO	Unid	2
295	TERMINAL DIREÇÃO (ESQUERDO)	Unid	2
296	TERMINAL DIREÇÃO (DIREITO)	Unid	2
297	JG. PASTILHAS FREIO	Unid	2
298	CABO FREIO TRASEIRO	Unid	1
299	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	Unid	2
300	ROLAMENTO TENSOR	Unid	2
301	PIVÔ SUSPENSÃO L/D	Unid	2
302	PIVÔ SUSPENSÃO L/E	Unid	2
303	BRONZE BIELA	Unid	2
304	BRONZE MANCAL	Unid	2
305	DISCO FREIO	Unid	2
306	JG. ARRUELA DE ENCOSTO	Unid	2
307	COIFA HOMOCINETICA	Unid	4
308	SAPATA FREIO C /LONA	Unid	2
309	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Unid	2
310	BOMBA COMBUSTIVEL	Unid	2
311	BUCHA BANDEJA (DIANTEIRA)	Unid	4
312	BOMBA OLEO (MOTOR)	Unid.	1
313	BUCHA EIXO (TRASEIRO)	Unid.	2
314	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Unid.	4
315	VALVULA ADMISSÃO	Unid.	4
316	CARTER (MOTOR)	Unid.	1
317	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Unid.	1
318	BOMBA D'AGUA	Unid.	1
319	KIT EMBREAGEM	Unid.	1
320	SONDA LAMBDA	Unid.	1
321	TAMBOR FREIO	Unid.	1
322	CABO EMBREAGEM	Unid.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

323	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA	Unid.	2
324	JG. CABO VELA	Unid.	1
325	COXIM ESCAPE (TRASEIRO)	Unid.	1
326	RETENTOR VIRABREQUIM	Unid.	1
327	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid.	2
328	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unid.	4
329	RESERVATORIO D'AGUA	Unid.	2
330	JUNTA HOMOCINETICA (COMPLETO)	Unid.	2
331	JG. LONA FREIO TRASEIRO	Unid.	2
332	CILINDRO MESTRE	Unid.	1
333	VALVULA ESCAPE	Unid.	2
334	COXIM AMORTECEDOR (TRASEIRO)	Unid.	4
335	CABO ACELERADOR	Unid.	1
336	RELÊ PISCA	Unid.	1
337	RELÊ (INJEÇÃO) 7 TERMINAIS	Unid.	1
338	RELÊ (INJEÇÃO) 5 TERMINAIS	Unid.	1
Trator New Rolland			
339	ABRAÇADEIRA DA MANGUEIRA	Unid.	1
340	ABRAÇADEIRA DA MANGUEIRA	Unid.	1
341	ABRAÇADEIRA DA MOLA DA MANGUEIRA	Unid.	1
342	ABRAÇADEIRA DA MOLA DA MANGUEIRA	Unid.	1
343	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO	Unid.	1
344	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DO MANGOTE	Unid.	1
345	ACOPLAMENTO DA MANGUEIRA	Unid.	1
346	ADAPTADOR	Unid.	1
347	ADAPTADOR ESTUADO	Unid.	1
348	ADAPTADOR PLANO	Unid.	1
349	AGULHA DO INJETOR	Unid.	1
350	ALAVANCA DE VÁLVULA DE CONTENÇÃO	Unid.	1
351	ANEL DE VEDAÇÃO	Unid.	1
352	ANEL DE VEDAÇÃO	Unid.	1
353	ARRUELA DE PRESSÃO	Unid.	1
354	BATERIA DE 150 AMPERES	Unid.	1
355	BICO DO INJETOR	Unid.	1
356	BIELA DO MOTOR	Unid.	1
357	BOMBA D'ÁGUA	Unid.	1
358	BOMBA DO ÓLEO LUBRIFICANTE	Unid.	1
359	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DO COMBUSTÍVEL	Unid.	1
360	BRAÇO DO TUBO	Unid.	1
361	BRONZINA DE BIELA	Unid.	1
362	BUCHA	Unid.	1
363	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	Unid.	1
364	BUJÃO ROSCADO	Unid.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

365	CABEÇOTE DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Unid.	1
366	CALCO	Unid.	1
367	CARTER DO ÓLEO	Unid.	1
368	CORREIA	Unid.	1
369	CORREIA - 504145203	Unid.	1
370	CORREIA V RANHURADA	Unid.	1
371	COTOVELO	Unid.	1
372	DISCO DE EMBREAGEM	Unid.	1
373	ELEMENTO RESFRIADOR	Unid.	1
374	ELEMENTO FILTRANTE DO FILTRO DE AR	Unid.	2
375	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Unid.	2
376	FILTRO DE AR	Unid.	2
377	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA O MOTOR	Unid.	2
378	GRAXO - ADITIVO PARA ÓLEO 500ML	Unid.	1
379	GRAXO - DESCARBONIZANTE P/ MOTOR 500ML	Unid.	1
380	GRAXO - TRATAMENTO P/ARREFECIMENTO 1L	Unid.	1
381	GRAXO - GRAXA AZUL 500G	Unid.	1
382	GRAXO - GRAXA GRAFITADA 500G	Unid.	1
383	INJETOR	Unid.	1
384	INTERROMPTOR DE PRESSÃO	Unid.	1
385	INTERUPTOR DE TEMPERATURA	Unid.	1
386	JOGO DE ANÉIS	Unid.	1
387	JG DE ANÉIS E PISTÃO DO COMPRESSO 0,20	Unid.	1
388	JG DE ANÉIS E PISTÃO DO COMPRESSO 0,30	Unid.	1
389	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	Unid.	1
390	JOGO DE JUNTA SUPERIOR	Unid.	1
391	POLIA DO ALTERNADOR	Unid.	1
392	POLIA DO VENTILADOR	Unid.	1
393	ROLAMENTO DO CONJUNTO DO EIXO DIANTEIRO	Unid.	2
394	ROLAMENTO AXIAL DO EIXO DIANTEIRO	Unid.	2
395	ROLAMENTO DO CONJUNTO TRASEIRO	Unid.	2
396	ROLAMENTO AXIAL DO EIXO TRASEIRO	Unid.	2
397	SENSOR DE PRESSÃO	Unid.	1
398	SENSOR DE TEMPERATURA	Unid.	1
399	TAMPA TRASEIRA	Unid.	1
400	TUBO DE SUPRIMENTO DE COMBUSTÍVEL	Unid.	1
401	TUCHO DA VÁLVULA	Unid.	1
402	VÁLVULA DE ESCAPE	Unid.	1
403	VÁLVULA DE ADMISSÃO	Unid.	1
404	VARETA MEDIDOR DE ÓLEO	Unid.	1
405	BALDE ÓLEO MOTOR 15W 40 CI4	Unid.	3
RETROESCAVADEIRA			
406	ANEL ORING	Unid.	2
407	ANEL TRAVA 1.75MM	Unid.	2
408	ARRUELA	Unid.	2
409	BOMBA DAGUA	Unid.	1
410	BUCHA DE BRONZE BIMETALICA	Unid.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

411	BUCHA DO CILINDRO LEVANT TORRE TRZ	Unid.	2
412	BUCHA DO CILINDRO LEVANTE USA 02	Unid.	4
413	BUCHA MAIOR	Unid.	2
414	BUCHA MENOR	Unid.	1
415	CABO TRAVA LANCA RD406	Unid.	1
416	CORPO DO CARDAN	Unid.	1
417	CRUZETA	Unid.	1
418	CRUZETA SPICER	Unid.	1
419	DENTE CENTRAL	Unid.	12
420	DISCO DE FREIO TIPO ORIGINAL PAPER	Unid.	2
421	EIXO GARFO TRACAO	Unid.	2
422	ESPACADOR =	Unid.	2
423	FILTRO AR PRIMARIO	Unid.	2
424	FILTRO AR SECUNDARIO	Unid.	2
425	FILTRO COMBUSTIVEL	Unid.	3
426	FILTRO HIDR SISTEMA HDA RETRO RANDON	Unid.	1
427	FILTRO LUBRIFICANTE	Unid.	3
428	FILTRO SEPARADOR	Unid.	5
429	FILTRO TRANSMISSAO	Unid.	2
430	GARFO DO CARDAN TRAZ	Unid.	1
431	LAMIN CONCHA FRENT REVERSIVEL	Unid.	1
432	LAMIN CONCHA FRENTE	Unid.	1
433	LAMINA CONCHA TRAZEIRA	Unid.	1
434	PARAFUSO DO DENTE	Unid.	40
435	PINO BARRA LATERAL	Unid.	2
436	PINO CENTRAL 260	Unid.	2
437	PINO DO BRACO DA RETRO	Unid.	2
438	PINO DO BRACO LIGACAO	Unid.	2
439	PINO DO CILINDRO	Unid.	2
440	PINO INFERIOR =	Unid.	4
441	PINO INFERIOR DO BRACO	Unid.	2
442	PINO INFERIOR DO BRACO PRINCIPAL	Unid.	2
443	PINO SUPERIOR	Unid.	2
444	PINO SUPERIOR =	Unid.	2
445	PISTA	Unid.	4
446	PLACA TRIANG EIXO DIANT.	Unid.	1
447	POLIA TENSORA DA CORREIA RETRO 406	Unid.	1
Motoniveladora Cartepila			
448	FILTRO AR SECUND	Unid.	3
449	FILTRO COMB SEPARADOR	Unid.	5
450	TIRA DE BRONZE	Unid.	8
451	TIRA DE DESGASTE	Unid.	6
452	TIRA DE DESGASTE DE BRONZE	Unid.	12
453	BALDE ÓLEO MOTOR 15W 40 CI4	Unid.	3
Pa mecânica Hyundai HL			
454	ANEL ORING 001051353	Unid.	8
455	ANEL ORING ANTI ESTRU CAS-148965A1	Unid.	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

456	ANEL ORING DO CUBO ORIGINAL DAN-001052944	Unid.	6
457	ANEL ORING VITON CAS-148964A1	Unid.	8
458	ANEL ORING VITON ORIGINAL	Unid.	2
459	ARRUELA CALCO DO PINO DO H 1,5MM - HL740	Unid.	10
460	ARRUELA PRESSAO 3/4	Unid.	60
461	BUCHA CELERON BALANCA TRAZEIRA HL-740	Unid.	2
462	BUCHA DA BALANCA DIANTEIRA HL-740	Unid.	2
463	BUCHA HL 740	Unid.	4
464	BUCHA HL-740-7	Unid.	4
465	CORREIA	Unid.	4
466	PLACA DE FREIO HL-740.9S	Unid.	2
467	PORCA 3/4 =14959 = 2934070	Unid.	30
468	PORCA DE AJUSTE 006041430	Unid.	6
469	RETENTOR DA BALANCA HL-740	Unid.	2

2.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: A realização de processo de licitação para a aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização peças para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

2.3. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se uma licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

2.4. Com relação à modalidade de licitação adotada para a escolha do(s) fornecedor(s), certamente a Lei nº 10.520/2002 é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de aquisição, economizando o erário público, se assim a autoridade Competente e a CPL deste município entender.

3.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais/produtos estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4.0. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.6. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1.1. Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

6.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

6.1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

6.1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

6.1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

6.1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.1.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade se for o caso;

6.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

6.1.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.0. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.0. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.0. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.0. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.0. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

12.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de MANAÍRA/PB, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação está indicado no processo e disponível a qualquer interessado.

15.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

RECURSOS: 20.200 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1002 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 20.500 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15 452 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA; 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12 361 1005 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; 12 365 1005 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE; 20.700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1008 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE - 10 301 1008 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE FUS – 20.800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1009 2061 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 08 244 1009 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 20.900 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - 20 606 1002 2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

DAYVISON PAULINO COSME
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA-PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

OS DADOS DA EMPRESA:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome: _____
Identidade: _____ - Org. Expedidor: _____
CPF: _____ Estado Civil: _____
Endereço: _____ Cidade: _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021**, informamos a seguir os nossos preços para Aquisição de peças para veículos próprios, locados ou a disposição das diversas secretarias do município de Manaíra/PB, conforme especificação no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2			
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2			
3	BATEDOR INFERIOR	UNID	2			
4	BATEDOR SUPERIOR	UNID	2			
5	BATENTE FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UNID	2			
6	CORREIA HIDRÁULICO	UNID	1			
7	CORREIA VENTILADOR	UNID	1			
8	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	2			
9	DISCO FREIO DIANTEIRO	UNID	4			
10	JG. PASTILHA FREIO DIANTEIRO	UNID	3			
11	JG. REPARO PINÇA FREIO	UNID	2			
12	JG. ALINHADOR PASTILHA FREIO DIANTEIRO	UNID	1			
13	KIT EMBREAGEM	UNID	1			
14	LÂMPADA 1041	UNID	10			
15	LÂMPADA 1134	UNID	10			
16	LÂMPADA 67	UNID	10			
17	LÂMPADA 69	UNID	10			
18	LÂMPADA FAROL	UNID	4			
19	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO	UNID	1			
20	MANGUEIRA FREIO TRASEIRO	UNID	1			
21	PALHETA LIMPADOR	UNID	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

22	PARAFUSO CENTRO (FEIXO DE MOLA)	UNID	2			
23	POLIA CORREIA VENTILADOR	UNID	1			
24	PORTA ESCOVA	UNID	1			
25	BUCHA BARRA DA TRAÇÃO	UNID	2			
26	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNID	2			
27	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (INFERIOR)	UNID	6			
28	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (MEIO)	UNID	6			
29	BUCHA EXTERNA (BRAÇO DA TORÇÃO)	UNID	4			
30	JG. SAPATA FREIO MÃO	UNID	1			
31	REPARO PINÇA FREIO C/ PISTÃO	UNID	2			
32	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	2			
33	TERMINAL DIREÇÃO (FINO)	UNID	4			
34	TERMINAL DIREÇÃO (GROSSO)	UNID	4			
35	TUBO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	1			
36	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1			
37	FILTRO AR	UNID	2			
38	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4			
39	FILTRO COMBUSTÍVEL (REFIL)	UNID	1			
40	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4			
41	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	2			
42	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	2			
43	SOLENOIDE (MOTOR DE PARTIDA)	UNID	1			
44	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2			
45	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2			
46	BOMBA ÓLEO (MOTOR)	UNID	1			
47	BRONZE BIELA	UNID	1			
48	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (EXTERNO)	UNID	12			
49	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (INTERNO)	UNID	2			
50	BUCHA FEIXE DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	8			
51	BUCHA FEIXE DE MOLAS (TRASEIRO)	UNID	8			
52	BUJÃO CARTER	UNID	2			
53	FILTRO (AR)	UNID	2			
54	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2			
55	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2			
56	PISTÃO C/ ANÉIS SEGMENTO	UNID	2			
57	CORREIA ALTERNADO	UNID	3			
58	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNID	3			
59	EMBREGEM VISCOSA	UNID	1			
60	FREZADO DA TRANSMISSÃO	UNID	2			
61	GARFO DA EMBREGEM	UNID	1			
62	JG. EMBUXAMENTO PONTA DE EIXO	UNID	1			
63	JG. ESCOVA (MOTOR DE PARTIDA)	UNID	1			
64	JG. JUNTA (CAIXA MARCHA)	UNID	1			
65	JG. LONA FREIO (DIANTEIRO)	UNID	1			
66	JG. LONA FREIO (TRASEIRO)	UNID	1			
67	JG. MOLA (SAPATA FREIO DIANTEIRO)	UNID	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

68	JG. MOLA (SAPATA FREIO TRASEIRO)	UNID	1			
69	JG. REPARO DO "S" DIANTEIRO	UNID	2			
70	JG. REPARO DO "S" TRASEIRO	UNID	2			
71	JUNTA (CARÇAÇA RESFRIADOR)	UNID	1			
72	JUNTA (CARTER DO MOTOR)	UNID	1			
73	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	UNID	1			
74	JUNTA COLETOR ESCALPE	UNID	2			
75	JUNTA TAMPA VÁLVULA	UNID	1			
76	KIT (EMBREAGEM)	UNID	1			
77	LUVA DA TRANSMISSÃO	UNID	1			
78	EMBREAGEM VISCOSA	UNID	1			
79	BATERIA 100A	UNID	2			
80	JG. PIVÔ (SUPERIOR/INFERIOR)	UNID	6			
81	PALHETA LIMPADORA (PARABRISAS)	UNID	2			
82	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLAS (DIANTEIRO)	UNID	2			
83	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLAS (TRASEIRO)	UNID	2			
84	PARAFUSO COLETOR	UNID	2			
85	PARAFUSO DE RODA C/PORCA	UNID	2			
86	POLIA ALTERNADOR (ESTRIADA)	UNID	1			
87	POLIA ALTERNADOR (LISA)	UNID	1			
88	PORTA ESCOVA (MOTOR DE PARTIDA)	UNID	1			
89	RELÊ AUXILIAR	UNID	1			
90	RELÊ BUZINA	UNID	1			
91	REPARO CABEÇOTE (COMPRESSOR DE AR)	UNID	1			
92	REPARO GOVERNADOR DE AR	UNID	1			
93	REPARO VÁLVULA (PEDAL)	UNID	1			
94	RETENTOR DIANTEIRO	UNID	2			
95	RETENTOR DIANTEIRO CAIXA	UNID	1			
96	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	4			
97	RETENTOR TRASEIRO CAIXA	UNID	1			
98	ROLAMENTO RODA TRAS INT	UNID	1			
99	ROLAMENTO RODA TRAS EXT	UNID	1			
100	RETENTOR RODA TRAS	UNID	3			
101	REPARO DE VÁLVULA (4 VIAS)	UNID	1			
102	RETENTOR VÁLVULA	UNID	8			
103	CATRAÇA FREIO DIANTEIRO	UNID	1			
104	GUARNIÇÃO DO PARABRISAS	UNID	1			
105	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	1			
106	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	1			
107	JG. BUCHAS	UNID	1			
108	JG. EMBUXAMENTO MANGA DE EIXO (DIANTEIRO)	UNID	1			
109	JG. LONA DIANTEIRO	UNID	1			
110	JG. LONA TRASEIRO	UNID	1			
111	JUNTA CARTER	UNID	1			
112	LÂMPADA 1041	UNID	10			
113	LÂMPADA FAROL	UNID	4			
114	LÂMPADA 1141	UNID	10			
115	LÂMPADA 67	UNID	10			
116	LÂMPADA 69	UNID	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

117	RETENTOR POLIA	UNID	1			
118	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	2			
119	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	1			
120	RETENTOR VOLANTE	UNID	1			
121	ROLAMENTO CENTRO	UNID	1			
122	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (EXTERNO)	UNID	1			
123	ROLAMENTO RODA TRASEIRO (EXTERNO)	UNID	1			
124	ROLAMENTO RODA TRASEIRO (INTERNO)	UNID	1			
125	VÁLVULA GOVERNADORA	UNID	1			
126	VÁLVULA MODULADORA	UNID	1			
127	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1			
128	FILTRO AR (MOTOR X - 12)	UNID	3			
129	FILTRO COMBUSTÍVEL (MOTOR X - 12)	UNID	2			
130	FILTRO LUBRIFICANTE (MOTOR X - 12)	UNID	2			
131	FILTRO SEDIMENTADOR (MOTOR X - 12)	UNID	2			
132	FUSÍVEL	UNID	20			
133	REPARO CUÍCA	UNID	2			
134	REBITE LONA DE FREIO	UNID	400			
135	LANTERNA LATERAL	UNID	4			
136	LANTERNA TETO	UNID	4			
137	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4			
138	VIDRO LATERAL (JANELA)	UNID	1			
139	FRISADO DA TRANSMISSÃO	UNID	1			
140	PARAFUSO DA TRANSMISSÃO	UNID	10			
141	PALHETA LIMPADOR	UNID	2			
142	FILTRO APU	UNID	1			
143	BARRA DE DIREÇÃO (CURTA)	UNID	1			
144	CONTRA PINO	UNID	4			
145	CUÍCA FREIO	UNID	2			
146	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNID	2			
147	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2			
148	FILTRO DE AR (MOTOR)	UNID	2			
149	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2			
150	FILTRO SEDIMENTADOR	UNID	2			
151	JG. LONA FREIO (TRAÇÃO/TRUCK)	UNID	1			
152	JG. LONA FREIO DIANTEIRO	UNID	1			
153	KG GRAXA	UNID	2			
154	MOLA CUÍCA FREIO	UNID	1			
155	LUVA DA TRANSMISSÃO	UNID	1			
156	MOLA SAPATO FREIO TRASEIRO (GRANDE)	UNID	4			
157	MOLA SAPATO FREIO TRASEIRO (PEQUENO)	UNID	4			
158	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	UNID	1			
159	ROLAMENTO CENTRO	UNID	1			
160	CENSOR DE FRASE (MOTOR)	UNID	1			
161	TAMBOR FREIO (DIANTEIRO)	UNID	1			
162	TAMPA PUBO (DIANTEIRO)	UNID	1			
163	VÁLVULA MODULADORA (FREIO DIANTEIRO)	UNID	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

164	VÁLVULA MODULADORA (FREIO TRASEIRO)	UNID	1			
165	ANEL VEDADOR (CAMISA)	UNID	12			
166	ARRUELA ENCOSTO	UNID	2			
167	BATERIA (100A)	UNID	2			
168	BRONZE BIELA	UNID	4			
169	BRONZE MANCAL	UNID	3			
170	FILTRO APU	UNID	2			
171	FUSÍVEL	UNID	20			
172	LÂMPADA 1034	UNID	4			
173	LÂMPADA 1141	UNID	5			
174	LÂMPADA 67	UNID	5			
175	LÂMPADA 69	UNID	5			
176	LÂMPADA H3	UNID	2			
177	LÂMPADA H7	UNID	2			
178	LÂMPADA DO FAROL	UNID	4			
179	PALHETA LIMPADOR (PARABRISAS)	UNID	2			
180	SOQUETE FAROL	UNID	2			
181	TERMINAL P/BATERIA	UNID	3			
182	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1			
183	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	1			
184	CORREIA HIDRÁULICA	UNID	1			
185	JG. JUNTA SUPERIOR	UNID	1			
186	JUNTA CARTER	UNID	1			
187	JUNTA TAMPA (DISTRIBUIÇÃO)	UNID	1			
188	RETENTOR POLIA	UNID	1			
189	RETENTOR VOLANTE	UNID	1			
190	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1			
191	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (EXTERNO)	UNID	2			
192	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (INTERNO)	UNID	2			
193	KIT MOTOR X12	UNID	2			
194	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	1			
195	CORREIA DENTADA	UNID	1			
196	COXIN MOTOR (ESQUERDO)	UNID	1			
197	RADIADOR	UNID	1			
198	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	1			
199	JG. PISTÃO C/ANÉIS	UNID	1			
200	KIT REPARO AMORTECEDOR	UNID	2			
201	FILTRO DE AR	UNID	1			
202	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	1			
203	BUCHA BANDEJA	UNID	2			
204	JG. PASTILHAS FREIO	UNID	2			
205	CABO FRIO TRASEIRO	UNID	1			
206	ROLAMENTO TENSOR	UNID	1			
207	PIVÔ SUSPENSÃO L/D	UNID	1			
208	PIVÔ SUSPENSÃO L/E	UNID	1			
209	BRONZE BIELA	UNID	1			
210	BRONZE MANCAL	UNID	1			
211	DISCO FRIO	UNID	2			
212	BUCHA BANDEJA (DIANTEIRA)	UNID	4			
213	BOMBA ÓLEO (MOTOR)	UNID	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

214	BUCHA EIXO (TRASEIRO)	UNID	2			
215	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	2			
216	VÁLVULA ADMISSÃO	UNID	4			
217	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	1			
218	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1			
219	KIT EMBREAGEM	UNID	1			
220	TAMBOR FREIO	UNID	2			
221	CABO EMBREAGEM	UNID	1			
222	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID	2			
223	COXIN ESCAPE (TRASEIRO)	UNID	1			
224	RETENTOR VIRABREQUIM	UNID	1			
225	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2			
226	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2			
227	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	UNID	1			
228	JUNTA HOMOCINÉTICA (COMPLETO)	UNID	1			
229	JG. LONA FREIO TRASEIRO	UNID	1			
230	CILINDRO MESTRE	UNID	1			
231	VÁLVULA ESCALPE	UNID	2			
232	CILINDRO AUXILIAR (EMBLEAGEM)	UNID	1			
233	BATERIA (60 AMPERES)	UNID	1			
234	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2			
235	CORREIA DENTADA	UNID	2			
236	COXIM MOTOR (ESQUERDO)	UNID	2			
237	RADIADOR	UNID	1			
238	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2			
239	JG. PISTÃO C/ANÉIS	UNID	2			
240	KIT REPARO AMORTECEDOR	UNID	2			
241	FILTRO AR	UNID	2			
242	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2			
243	BUCHA BANDEJA	UNID	2			
244	SENSOR VELOCÍMETRO	UNID	1			
245	SENSOR TEMPERATURA	UNID	2			
246	BARRA DIREÇÃO (LD)	UNID	1			
247	VELA IGNIÇÃO	UNID	4			
248	BUCHA AGREGADO	UNID	2			
249	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1			
250	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	2			
251	BOMBA D'AGUA	UNID	1			
252	TAMBOR FREIO	UNID	2			
253	CABO EMBREAGEM	UNID	1			
254	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID	1			
255	COXIM ESCAPE (TRASEIRO)	UNID	1			
256	RETENTOR VIRABREQUIM	UNID	1			
257	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2			
258	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2			
259	JUNTA HOMOCINETICA (COMPLETO)	UNID	1			
260	JG. LONA FREIO TRASEIRO	UNID	1			
261	CILINDRO MESTRE	UNID	1			
262	VALVULA ESCAPE	UNID	2			
263	CILINDRO AUXILAR (EMBLEAGEM)	UNID	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

264	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	2			
265	EIXO COMANDO	UNID	1			
266	COXIM AMORTECEDOR (DIANTEIRO)	UNID	2			
267	COXIM AMORTECEDOR (TRASEIRO)	UNID	2			
268	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2			
269	CABO ACELERADOR	UNID	1			
270	CHAVE MAGNÉTICA (MOTOR PARTIDA)	UNID	1			
271	PORTA ESCOVA (MOTOR PARTIDA)	UNID	1			
272	BALANCIM (ADMISSÃO / ESCAPE)	UNID	2			
273	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	UNID	1			
274	JUNTA (MOTOR)	UNID	1			
275	BATERIA (60 AMPERES)	UNID	1			
276	CORREIA DO ALTERNADOR	Unid	2			
277	CORREIA DENTADA	Unid	3			
278	COXIM MOTOR (ESQUERDO)	Unid	3			
279	RADIADOR	Unid	3			
280	FILTRO COMBUSTIVEL	Unid	2			
281	JG. PISTÃO C/ANEIS	Unid	2			
282	KIT REPARO AMORTECEDOR	Unid	4			
283	FILTRO AR	Unid	2			
284	FILTRO LUBRIFICANTE	Unid	2			
285	BUCHA BANDEJA	Unid	4			
286	SENSOR VELOCIDADE	Unid	1			
287	SENSOR TEMPERATURA	Unid	1			
288	BARRA DIREÇÃO (LD)	Unid	1			
289	VELA IGNIÇÃO	Unid	4			
290	BUCHA AGREGADO	Unid	2			
291	VALVULA TERMOSTATICA	Unid	1			
292	ATUADOR MARCGA LENTA	Unid	1			
293	MECANISMO DIREÇÃO	Unid	1			
294	CUBO RODA TRASEIRO	Unid	2			
295	TERMINAL DIREÇÃO (ESQUERDO)	Unid	2			
296	TERMINAL DIREÇÃO (DIREITO)	Unid	2			
297	JG. PASTILHAS FREIO	Unid	2			
298	CABO FREIO TRASEIRO	Unid	1			
299	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	Unid	2			
300	ROLAMENTO TENSOR	Unid	2			
301	PIVÔ SUSPENSÃO L/D	Unid	2			
302	PIVÔ SUSPENSÃO L/E	Unid	2			
303	BRONZE BIELA	Unid	2			
304	BRONZE MANCAL	Unid	2			
305	DISCO FREIO	Unid	2			
306	JG. ARRUELA DE ENCOSTO	Unid	2			
307	COIFA HOMOCINETICA	Unid	4			
308	SAPATA FREIO C /LONA	Unid	2			
309	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Unid	2			
310	BOMBA COMBUSTIVEL	Unid	2			
311	BUCHA BANDEJA (DIANTEIRA)	Unid	4			
312	BOMBA OLEO (MOTOR)	Unid.	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

313	BUCHA EIXO (TRASEIRO)	Unid.	2			
314	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Unid.	4			
315	VALVULA ADMISSÃO	Unid.	4			
316	CARTER (MOTOR)	Unid.	1			
317	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Unid.	1			
318	BOMBA D'AGUA	Unid.	1			
319	KIT EMBREAGEM	Unid.	1			
320	SONDA LAMBDA	Unid.	1			
321	TAMBOR FREIO	Unid.	1			
322	CABO EMBREAGEM	Unid.	2			
323	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA	Unid.	2			
324	JG. CABO VELA	Unid.	1			
325	COXIM ESCAPE (TRASEIRO)	Unid.	1			
326	RETENTOR VIRABREQUIM	Unid.	1			
327	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid.	2			
328	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unid.	4			
329	RESERVATORIO D'AGUA	Unid.	2			
330	JUNTA HOMOCINETICA (COMPLETO)	Unid.	2			
331	JG. LONA FREIO TRASEIRO	Unid.	2			
332	CILINDRO MESTRE	Unid.	1			
333	VALVULA ESCAPE	Unid.	2			
334	COXIM AMORTECEDOR (TRASEIRO)	Unid.	4			
335	CABO ACELERADOR	Unid.	1			
336	RELÊ PISCA	Unid.	1			
337	RELÊ (INJEÇÃO) 7 TERMINAIS	Unid.	1			
338	RELÊ (INJEÇÃO) 5 TERMINAIS	Unid.	1			
339	ABRAÇADEIRA DA MANGUEIRA	Unid.	1			
340	ABRAÇADEIRA DA MANGUEIRA	Unid.	1			
341	ABRAÇADEIRA DA MOLA DA MANGUEIRA	Unid.	1			
342	ABRAÇADEIRA DA MOLA DA MANGUEIRA	Unid.	1			
343	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO	Unid.	1			
344	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DO MANGOTE	Unid.	1			
345	ACOPLAMENTO DA MANGUEIRA	Unid.	1			
346	ADAPTADOR	Unid.	1			
347	ADAPTADOR ESTUADO	Unid.	1			
348	ADAPTADOR PLANO	Unid.	1			
349	AGULHA DO INJETOR	Unid.	1			
350	ALAVANCA DE VÁLVULA DE CONTENÇÃO	Unid.	1			
351	ANEL DE VEDAÇÃO	Unid.	1			
352	ANEL DE VEDAÇÃO	Unid.	1			
353	ARRUELA DE PRESSÃO	Unid.	1			
354	BATERIA DE 150 AMPERES	Unid.	1			
355	BICO DO INJETOR	Unid.	1			
356	BIELA DO MOTOR	Unid.	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

357	BOMBA D'ÁGUA	Unid.	1			
358	BOMBA DO ÓLEO LUBRIFICANTE	Unid.	1			
359	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DO COMBUSTÍVEL	Unid.	1			
360	BRAÇO DO TUBO	Unid.	1			
361	BRONZINA DE BIELA	Unid.	1			
362	BUCHA	Unid.	1			
363	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	Unid.	1			
364	BUJÃO ROSCADO	Unid.	1			
365	CABEÇOTE DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Unid.	1			
366	CALCO	Unid.	1			
367	CARTER DO ÓLEO	Unid.	1			
368	CORREIA	Unid.	1			
369	CORREIA - 504145203	Unid.	1			
370	CORREIA V RANHURADA	Unid.	1			
371	COTOVELO	Unid.	1			
372	DISCO DE EMBREAGEM	Unid.	1			
373	ELEMENTO RESFRIADOR	Unid.	1			
374	ELEMENTO FILTRANTE DO FILTRO DE AR	Unid.	2			
375	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Unid.	2			
376	FILTRO DE AR	Unid.	2			
377	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA O MOTOR	Unid.	2			
378	GRAXO - ADITIVO PARA ÓLEO 500ML	Unid.	1			
379	GRAXO - DESCARBONIZANTE P/ MOTOR 500ML	Unid.	1			
380	GRAXO - TRATAMENTO P/ARREFECIMENTO 1L	Unid.	1			
381	GRAXO - GRAXA AZUL 500G	Unid.	1			
382	GRAXO - GRAXA GRAFITADA 500G	Unid.	1			
383	INJETOR	Unid.	1			
384	INTERROMPTOR DE PRESSÃO	Unid.	1			
385	INTERUPTOR DE TEMPERATURA	Unid.	1			
386	JOGO DE ANÉIS	Unid.	1			
387	JG DE ANÉIS E PISTÃO DO COMPRESSO 0,20	Unid.	1			
388	JG DE ANÉIS E PISTÃO DO COMPRESSO 0,30	Unid.	1			
389	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	Unid.	1			
390	JOGO DE JUNTA SUPERIOR	Unid.	1			
391	POLIA DO ALTERNADOR	Unid.	1			
392	POLIA DO VENTILADOR	Unid.	1			
393	ROLAMENTO DO CONJUNTO DO EIXO DIANTEIRO	Unid.	2			
394	ROLAMENTO AXIAL DO EIXO DIANTEIRO	Unid.	2			
395	ROLAMENTO DO CONJUNTO TRASEIRO	Unid.	2			
396	ROLAMENTO AXIAL DO EIXO TRASEIRO	Unid.	2			
397	SENSOR DE PRESSÃO	Unid.	1			
398	SENSOR DE TEMPERATURA	Unid.	1			
399	TAMPA TRASEIRA	Unid.	1			
400	TUBO DE SUPRIMENTO DE COMBUSTÍVEL	Unid.	1			
401	TUCHO DA VÁLVULA	Unid.	1			
402	VÁLVULA DE ESCAPE	Unid.	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

403	VÁLVULA DE ADMISSÃO	Unid.	1			
404	VARETA MEDIDOR DE ÓLEO	Unid.	1			
405	BALDE ÓLEO MOTOR 15W 40 CI4	Unid.	3			
406	ANEL ORING	Unid.	2			
407	ANEL TRAVA 1.75MM	Unid.	2			
408	ARRUELA	Unid.	2			
409	BOMBA DAGUA	Unid.	1			
410	BUCHA DE BRONZE BIMETALICA	Unid.	1			
411	BUCHA DO CILINDRO LEVANT TORRE TRZ	Unid.	2			
412	BUCHA DO CILINDRO LEVANTE USA 02	Unid.	4			
413	BUCHA MAIOR	Unid.	2			
414	BUCHA MENOR	Unid.	1			
415	CABO TRAVA LANCA RD406	Unid.	1			
416	CORPO DO CARDAN	Unid.	1			
417	CRUZETA	Unid.	1			
418	CRUZETA SPICER	Unid.	1			
419	DENTE CENTRAL	Unid.	12			
420	DISCO DE FREIO TIPO ORIGINAL PAPER	Unid.	2			
421	EIXO GARFO TRACAO	Unid.	2			
422	ESPACADOR =	Unid.	2			
423	FILTRO AR PRIMARIO	Unid.	2			
424	FILTRO AR SECUNDARIO	Unid.	2			
425	FILTRO COMBUSTIVEL	Unid.	3			
426	FILTRO HIDR SISTEMA HDA RETRO RANDON	Unid.	1			
427	FILTRO LUBRIFICANTE	Unid.	3			
428	FILTRO SEPARADOR	Unid.	5			
429	FILTRO TRANSMISSAO	Unid.	2			
430	GARFO DO CARDAN TRAZ	Unid.	1			
431	LAMIN CONCHA FRENT REVERSIVEL	Unid.	1			
432	LAMIN CONCHA FRENTE	Unid.	1			
433	LAMINA CONCHA TRAZEIRA	Unid.	1			
434	PARAFUSO DO DENTE	Unid.	40			
435	PINO BARRA LATERAL	Unid.	2			
436	PINO CENTRAL 260	Unid.	2			
437	PINO DO BRACO DA RETRO	Unid.	2			
438	PINO DO BRACO LIGACAO	Unid.	2			
439	PINO DO CILINDRO	Unid.	2			
440	PINO INFERIOR =	Unid.	4			
441	PINO INFERIOR DO BRACO	Unid.	2			
442	PINO INFERIOR DO BRACO PRINCIPAL	Unid.	2			
443	PINO SUPERIOR	Unid.	2			
444	PINO SUPERIOR =	Unid.	2			
445	PISTA	Unid.	4			
446	PLACA TRIANG EIXO DIANT.	Unid.	1			
447	POLIA TENSORA DA CORREIA RETRO 406	Unid.	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

448	FILTRO AR SECUND	Unid.	3			
449	FILTRO COMB SEPARADOR	Unid.	5			
450	TIRA DE BRONZE	Unid.	8			
451	TIRA DE DESGASTE	Unid.	6			
452	TIRA DE DESGASTE DE BRONZE	Unid.	12			
453	BALDE ÓLEO MOTOR 15W 40 CI4	Unid.	3			
454	ANEL ORING 001051353	Unid.	8			
455	ANEL ORING ANTI ESTRU CAS-148965A1	Unid.	8			
456	ANEL ORING DO CUBO ORIGINAL DAN-001052944	Unid.	6			
457	ANEL ORING VITON CAS-148964A1	Unid.	8			
458	ANEL ORING VITON ORIGINAL	Unid.	2			
459	ARRUELA CALCO DO PINO DO H 1,5MM - HL740	Unid.	10			
460	ARRUELA PRESSAO 3/4	Unid.	60			
461	BUCHA CELERON BALANCA TRAZEIRA HL-740	Unid.	2			
462	BUCHA DA BALANCA DIANTEIRA HL-740	Unid.	2			
463	BUCHA HL 740	Unid.	4			
464	BUCHA HL-740-7	Unid.	4			
465	CORREIA	Unid.	4			
466	PLACA DE FREIO HL-740.9S	Unid.	2			
467	PORCA 3/4 =14959 = 2934070	Unid.	30			
468	PORCA DE AJUSTE 006041430	Unid.	6			
469	RETENTOR DA BALANCA HL-740	Unid.	2			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e inteligente.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, que se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

(local e data) _____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA-PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

Senhora pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021**, da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Local e data

Identificação e Assinatura do Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA-PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para fins requeridos no Inciso VII, do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital, PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021.

(local e data) _____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Usar Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do ITEM Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO PMM Nº _____/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANAÍRA-PB E A

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Manaíra/PB – Rua José Rosas, S/N - Centro - Manaíra- PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional Dr. Manoel Virgulino Simão, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado à Rua Braz Mandú, S/N, Bairro Barroão - Manaíra- PB, CPF nº 021.050.874-42, Carteira de Identidade nº 1899305 SSDPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado,....., pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua, inscrita no CNPJ nº, por seu representante legal,, portador da cédula de identidade nº e CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **CONTRATO**, advindo do Pregão Presencial nº 00019/2021, tipo menor preço, regime de execução conforme art. 10 da Lei 8.666/93. O presente contrato obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 00019/2021**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de peças para veículos próprios, locados ou a disposição das diversas secretarias do município de Manaíra/PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VALIDADE.

3.1. O prazo de execução do presente contrato será **até 31 de dezembro de 2021**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da administração, com base no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, correrão por conta da seguinte dotação: RECURSOS: 20.200 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1002 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

DE ADMINISTRAÇÃO; 20.500 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15 452 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA; 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12 361 1005 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; 12 365 1005 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE; 20.700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1008 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE - 10 301 1008 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE FUS – 20.800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1009 2061 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 08 244 1009 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 20.900 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - 20 606 1002 2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações da Contratada:

11.2.1. Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

11.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

11.2.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

11.2.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

11.2.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.2.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

11.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

11.2.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.8.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de MANAÍRA/PB, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Princesa Isabel/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaíra/PB, ____ de _____ de 2021.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: